



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.487, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 7.423, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES PARA FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE INVESTIMENTO POR MEIO DA LINHA DE CRÉDITO DO PROINVESTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Estadual nº 7.423, de 22 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito mencionados no art. 1º desta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, e destinam-se exclusivamente ao fim ali mencionado, vedada sua utilização, por qualquer forma, para quaisquer outros objetivos.

(...)

§ 3º Fica autorizada a utilização deste empréstimo para pagamento de dívida e qualquer outra destinação no âmbito do PROINVESTE.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de junho de 2013, 197º da Emancipação Política e 125º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 14.06.2013.